

Prefeitura Municipal de Heliadora
Estado de Minas Gerais

Lei n.º 959

“ Autoriza a compra de Arame Farpado ”

O Povo do Município de Heliadora, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a aquisição de 13 (treze) rolos de arame farpado para a construção de cercas na estrada da Rocinha, numa extensão aproximada de 1 km., em divisas com a Fazenda Santa Cruz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Heliadora - Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 1997.

L u i z R o b e r t o d e S o u z a
Prefeito Municipal